



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do

Câmara Municipal de Ibitinga
Protocolo Geral nº 1158/2019
Data: 18/03/2019 Horário: 17:53
Legislativo - PLO 83/2019

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Institui a Semana Municipal de Combate, Prevenção e Esclarecimentos à Trombose Venosa Profunda e Embolia Pulmonar, e estabelece parâmetros, referências, atribuições, objetivos e metas a serem buscadas quando da instituição da respectiva política pública.

(Projeto de Lei Ordinária nº _____/2019, de autoria da Vereadora Alliny Sartori)

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Combate, Prevenção e Esclarecimentos à Trombose Venosa Profunda e Embolia Pulmonar, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de setembro.

Art. 2º O município de Ibitinga, quando da instituição de uma política pública voltada ao Combate, Prevenção e Esclarecimentos à Trombose Venosa Profunda e Embolia Pulmonar, a juízo de conveniência e oportunidade Poder Executivo, deverá ter como objetivos gerais: a) o desenvolvimento de ações preventivas entre a população; b) o atendimento aos respectivos pacientes; c) a orientação aos familiares.

§1º A política pública instituída deverá possuir natureza multidisciplinar e multifuncional, sendo elaborada a partir da estrutura existente no SAMS – Serviço Autônomo Municipal de Saúde e concretizada de forma integrada entre a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria Municipal de Cultura

§2º A Semana Municipal de Combate, Prevenção e Esclarecimentos à Trombose Venosa Profunda e Embolia Pulmonar terá por objetivo conscientizar a população por meio de procedimentos informativos, educativos, organizativos e palestras, a fim de que a sociedade venha conhecer melhor o assunto e debater sobre iniciativas de prevenção e combate à trombose.

Art. 3º A política pública a ser adotada nessa área deverá permitir e incentivar parcerias entre o Município e instituições de ensino e entidades correlatas para a realização de campanhas de prevenção, cursos, treinamentos e seminários de incentivo ao diagnóstico, realização de palestras e orientações à população.

Art. 4º O desenvolvimento de ações preventivas deverá ser empreendido especialmente junto a grupos considerados de risco, como pacientes no pós-operatório, pacientes que sofreram algum tipo de traumatismo, pacientes com histórico de enfarte cardíaco e câncer, idosos, pessoas que sofrem com obesidade, tabagistas e gestantes.





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo buscar parcerias com outros entes federados, no plano estadual e federal, para a obtenção de subvenções a fim de ampliar as ações do programa, bem como firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas, entidades sociais e educacionais, associações e organizações nacionais e internacionais.

Art. 6º A política pública a ser instituída a partir dos objetivos gerais traçados no caput do art. 2º da presente lei deverá ainda ter como metas e objetivos específicos:

I - promover exames físico, laboratorial e de imagem para o diagnóstico e consequente tratamento da trombose, o mais precoce possível, em todas as unidades da rede pública de saúde no Município de Ibitinga;

II - para pacientes com alta suspeita clínica de TVP, recomenda-se iniciar o tratamento com anticoagulantes enquanto se aguarda a confirmação do diagnóstico, desde que não haja contra indicação;

III - fornecer gratuitamente a medicação necessária, dentro da especificação de cada paciente que sofre com trombose;

IV - orientar o paciente a usar meias elásticas medicinais de compressão gradual para reduzir o edema e otimizar a microcirculação cutânea;

V - desenvolver um sistema de informações e de acompanhamento pelo poder público de todos os que no Município tenham diagnóstico de trombose ou que apresentem seus sintomas, inclusive, com a elaboração de um cadastro específico dessas pessoas;

VI - otimizar as relações entre as áreas médicas pública e privada, de modo a possibilitar a mais ampla troca de informações, inclusive, dos profissionais de saúde entre si e com os pacientes, para o combate a essa moléstia e a ampliação da qualidade de vida aos seus pacientes.

Art. 7º As campanhas de esclarecimento sobre a trombose deverão ser empreendidas por meio das seguintes iniciativas, dentre outras possíveis:

I – elaboração de cadernos técnicos para profissionais da rede pública de educação e saúde;

II – criação de cartilhas e folhetos explicativos para a população em geral;

III – campanhas em locais públicos de grande circulação ou campanhas focadas em públicos específicos, atendendo simultaneamente aos princípios da universalidade e da especialidade;

IV – divulgação dos endereços das unidades de saúde para informação, encaminhamento e tratamento da trombose, pelos meios de comunicação de ampla divulgação e circulação.

Art. 8º A Semana Municipal de Combate, Prevenção e Esclarecimentos à Trombose Venosa Profunda e Embolia Pulmonar passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Ibitinga.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



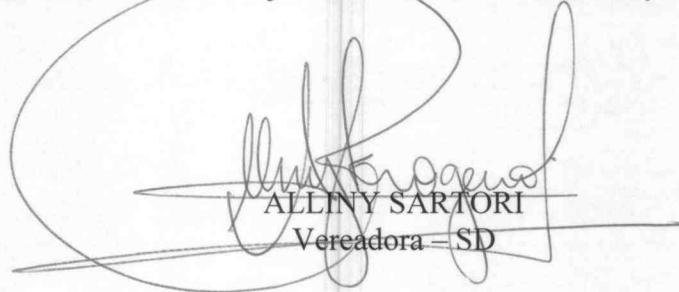


Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Sala das Sessões "Dejair Storniolo", em 18 de março de 2019.



ALLINY SARTORI
Vereadora - SD

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Vereadores,

O presente projeto de lei tem como objetivo levar informação clara e objetiva à população sobre a Trombose Venosa Profunda (TVP), uma doença grave, caracterizada pela formação de trombos (coágulos) dentro de veias profundas, com obstrução parcial ou oclusão, sendo mais comum nos membros inferiores – em 80 a 95% dos casos.

Infelizmente, quando não diagnosticada a tempo e tratada adequadamente, pode evoluir e causar sérias complicações, que podem incapacitar o indivíduo para determinadas atividades e levá-lo a óbito.

As principais complicações decorrentes dessa doença são: insuficiência venosa crônica/síndrome pós-trombótica (edema e/ou dor em membros inferiores, mudança na pigmentação, ulcerações na pele) e embolia pulmonar (EP). Esta última tem alta importância clínica, por apresentar alto índice de mortalidade. Aproximadamente 5% a 15% de indivíduos não tratados da TVP podem morrer de EP.

Por isso, a conscientização sobre a gravidade da doença e da necessidade da adoção de medidas preventivas é essencial. A rápida adoção de estratégias diagnósticas e terapêuticas é crucial para evitar essas complicações.

No Brasil, a estimativa do Ministério da Saúde é que um ou dois habitantes a cada mil sofram de trombose venosa profunda e embolia pulmonar. A fibrilação atrial atinge cerca de 1,5 milhão de brasileiros e é responsável por 20% dos casos de acidente vascular cerebral registrados no país.





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

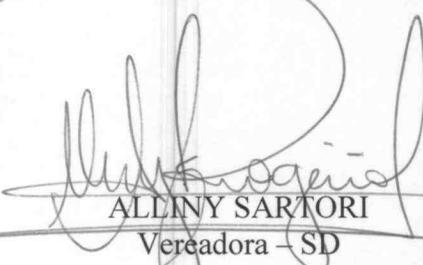
A doença é ainda uma das principais causas de morte no mundo – atrás apenas do infarto do miocárdio e acidente vascular encefálico. No dia 16 de setembro é comemorado o Dia Nacional de Combate e Prevenção à Trombose, instituído pela Lei nº 12.629, de 11 de maio de 2012.

A Organização Mundial da Saúde (OMS) estabeleceu uma meta global para reduzir em 25% o número de mortes prematuras por doenças não infecciosas até 2025. Para isso é fundamental focar em medidas para redução da trombose, bem como no esclarecimento à população das suas causas e principalmente prevenção.

Dos três tipos de doença associados à trombose, o tromboembolismo venoso é o menos conhecido – embora seja a terceira maior causa de morte no mundo e passível de prevenção na maioria dos casos. A TVP com frequência não dá sinais de alerta e por isso pode passar despercebida. É comum só ser descoberta frente a uma grave complicação da doença.

Os principais fatores diretamente ligados à gênese dos trombos são: estase sanguínea, lesão endotelial e estados de hipercoagulabilidade. Portanto, idade avançada, câncer, procedimentos cirúrgicos, imobilização, uso de estrogênio, gravidez, distúrbios de hipercoagulabilidade hereditários ou adquiridos, constituem-se como fatores de risco para TVP. A sua incidência aumenta proporcionalmente com a idade, sugerindo que esta seja o fator de risco mais determinante para um primeiro evento de trombose.

Assim, esta lei, com a instituição da Semana Municipal de Combate, Prevenção e Esclarecimentos à Trombose Venosa Profunda e Embolia Pulmonar, busca aumentar a conscientização sobre a doença, reduzir o número de casos não diagnosticados, incrementar medidas para prevenção baseada em evidências, incentivar sistemas de cuidados da saúde de forma a criar estratégias para garantir "melhores práticas" para a prevenção, diagnóstico e tratamento, além de incrementar os recursos adequados para estas ações e o apoio à pesquisa para reduzir a carga da doença trombótica.



ALLINY SARTORI
Vereadora - SD

A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga – SP

